



MOÇÃO DE REPÚDIO

Resolução 04/2015 – Regimento Interno - Art. 2º A Câmara tem função precipuamente legislativa, e exerce atribuições de fiscalização, controle e assessoramento dos atos do Executivo e, no que lhe compete, pratica atos de Administração Interna. § 4º A função de controle político-administrativo se realiza mediante pronunciamentos da Tribuna da Câmara, requerimento de informações, Comissões Especiais de Inquérito ou de investigações, moções de desagrado, de censura ou de repúdio, bem como sugestão de medidas administrativas, restritas à sua organização interna, à regulamentação de seu funcionamento, estruturação e direção de seus auxiliares,

Senhor Presidente:

Os Vereadores signatários, nos termos do Regimento Interno, Requerem, ouvido o Plenário, o encaminhamento da presente MOÇÃO DE REPÚDIO, contra os atos do Senhor Presidente Michel Temer, em face da Promulgação da Medida Provisória 844/2018;

Requerem ainda o envio da Presente Moção ao Presidente do Senado Federal e Câmara dos Deputados, para que rejeitem a Medida Provisória antes citada;

Por derradeiro, solicitam ainda, seja dada ciência ao Supremo Tribunal Federal, das flagrantes inconstitucionalidades, presentes na malfadada Medida Provisória 844/2018, que traz em seu conteúdo um flagrante desrespeito a autonomia do Poder Legislativo Municipal.

A promulgação da Medida Provisória 844/2018, retira os poderes dos Municípios, quando concedentes dos serviços de saneamento básico e ACABA TOTALMENTE COM A FUNÇÃO LEGISLATIVA, no que concerne a autorização para o Executivo dispor sobre a privatização do serviço público, quando transfere a responsabilidade das decisões para ATOS EXCLUSIVOS DO PODER EXECUTIVO, a exemplo do disposto no Artigo 5º da MP 844/18, onde alteram o Art. 11-A e o Art. 19-§1º, ambos da Lei 11.445/2007.

A MP 844 atualiza o marco legal do saneamento básico e altera a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, para atribuir à Agência Nacional de Águas competência para editar normas de referência nacionais sobre o serviço de saneamento, a Lei nº 10.768, de 19 de novembro de 2003, para alterar as atribuições do cargo de Especialista em Recursos Hídricos, e a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, para aprimorar as condições estruturais do saneamento básico no País.

É importante ressaltar que o papel do Legislativo, ao longo de sua existência, tem sido até nos piores momentos da vida nacional, o sustentáculo da democracia, servindo como base de ressonância dos anseios populares e,



mediador entre o interesse público e a sanha de governantes, que tentam dispor do que é público, como se privado fosse.

É preciso reconhecer e apoiar a importância da existência dos Poderes Legislativos, mormente em um tempo de cenário preocupante que vive nosso país, sendo o parlamento o espaço para debates e decisões democráticas, sem contar que o ensejo da privatização de um bem precioso como a água, relegaria os trabalhadores da área do saneamento e seus familiares ao abandono.

Diante dessas considerações, rogamos aos Nobres Pares, a aprovação unânime da Presente Moção, com o devido encaminhamento aos nossos representantes federais, rogando pela derrubada da Medida Provisória nº 844/2018.

Atenciosamente,

Vereador Victor Fernando Souza - PCdoB

Vereador Tiago Souza - PCdoB

Vereador Joceli Fragoso – PTB

Vereadora Sandra Hag-PSDB

Vereador Jair Wingert - PP